

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01/2000

De 06 de abril de 2000

Dá nova redação aos itens 3.1.1 e 9.9 das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, constantes da Resolução Complementar nº 01/97, de 21/08/97.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no art. 107 do Estatuto da UFMG e no art. 25 do Regimento Geral da Universidade, bem como a proposta aprovada em 04/11/99 pela Câmara de Pós-Graduação, resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos itens 3.1.1 e 9.9 das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, constantes da Resolução Complementar nº 01/97, de 21/08/97, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"3.1.1 As disciplinas serão classificadas em obrigatórias e optativas e poderão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos peculiares a cada área, inclusive treinamento em serviço."

Leia-se:

"3.1.1 As disciplinas serão classificadas em obrigatórias e optativas e poderão ser ministradas na modalidade presencial ou a distância, sob a forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos peculiares a cada área, inclusive treinamento em serviço."

Onde se lê:

"9.9 O estudante que obtiver conceito inferior a D mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será desligado do curso".

Leia-se:

"9.9 O estudante que obtiver conceito inferior a D mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será excluído do curso".

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UFMG.

Prof. Francisco César de Sá Barreto
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão